

Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Eleição de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), com base na lei municipal nº 1935, de 25 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 1.935/2021 e com a Lei Federal de nº 14.133/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o presente edital de convocação para conhecimento dos interessados, que trata do processo de indicação e eleição de conselheiros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Art. 2º Visando a transparência no processo de escolha dos conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação designa para promover a organização do referido processo Comissão Eleitoral, composta das seguintes representações:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação

II - 1 representante do Conselho do FUNDEB

III - 1 representante do Conselho Municipal de Educação

IV - 1 representante do Sindicato dos profissionais de educação da rede pública municipal de Lauro de Freitas

§1º Após a publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Titular, encaminhará cópia para as entidades representativas que compõe a Comissão eleitoral, no prazo de 24 horas, para que no mesmo prazo, após recebimento, as mesmas encaminhem à Secretaria os nomes que comporão a Comissão eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§2º Será encaminhado às entidades representativas que compõem o CACS/FUNDEB, cópia do presente Edital para conhecimento e providências no prazo de 24 horas, após publicação;

Art. 3º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão deverão indicar a composição da mesa diretora da Comissão Eleitoral, que será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 4º Conforme disposto na lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Art. 34, inciso IV, §1º, deverão ser eleitos para o mandato, que terá início em 1º de abril de 2020 e expirará em 31 de dezembro de 2022, os seguintes conselheiros:

I - 4 (quatro) representantes dos pais e/ou mães de alunos das unidades educacionais da rede pública de ensino;

II - 2(dois) estudantes da Educação Básica Pública matriculados na Rede pública de Lauro de Freitas;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§1º As demais representações, não alcançadas por esse edital, serão indicadas conforme estabelece a lei municipal 1.935/2021, Art. 5º, §1º, incisos I, III e VI.

§2º Para a escolha dos representantes dos pais e/ou mães de alunos das escolas públicas municipais para compor o CACS FUNDEB, deve-se observar:

I – cada escola municipal, através de seu colegiado escolar, deverá realizar internamente, entre os pais e/ou mães de alunos, o processo de escolha de 1(hum) pai/e ou mãe para representá-la;

II- a Comissão eleitoral deverá convocar os pais e mães eleitos internamente pelas escolas para que por meio de votação, indiquem os 4 representantes do segmento para compor o CACS/ FUNDEB;

III – antes do processo de votação cada pai e/ou mãe poderá se apresentar e em até 5 minutos defender sua candidatura;

IV – serão eleitos pelo conjunto dos pais indicados pelas escolas 4 (quatro) representantes, sendo os dois mais votados, titulares e os dois menos votados suplentes;

V – o processo eleitoral deve ser registrado em ata contendo o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e assinatura dos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§3º Para a escolha dos representantes dos estudantes das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I - cada escola municipal, através de seu colegiado escolar, deverá realizar, junto aos grêmios estudantis, quando houver, internamente, entre os estudantes emancipados, o processo de escolha de 1(hum) estudante para representá-la;

II- a Comissão Eleitoral deverá convocar os estudantes eleitos, internamente, pelas escolas para que por meio de votação, indiquem os 2 representantes do segmento para compor o CACS FUNDEB;

III – antes do processo de votação cada estudante poderá se apresentar e em até cinco minutos defender sua candidatura;

IV – serão eleitos pelo conjunto dos estudantes indicados pelas escolas 2 (dois) representantes, sendo o mais votado, titular e o eleito, menos votado, suplente;

V- o processo eleitoral deve ser registrado em ata contendo o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e assinatura dos presentes.

§4º Para a escolha dos representantes dos diretores das escolas municipais deve-se observar:

I – A Secretaria de Educação convocará reunião exclusiva do Fórum de gestores para esta finalidade e os presentes elegerão entre seus pares, por meio de votação, 2 (dois) representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II – Só poderão candidatar-se diretores que sejam professores efetivos da Rede pública municipal e esteja lotado e em exercício na função de diretor em unidade escolar;

III – O processo eletivo descrito deverá ser coordenado e acompanhado pela Comissão eleitoral.

§5º - Para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil deve-se observar:

I - podem candidatar-se organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Lauro de Freitas, na defesa e promoção do direito à educação ou do controle social dos gastos públicos, que atestem seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso;

II – a candidatura das organizações da sociedade civil deve ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail a ser criado exclusivamente para este fim, ou através de ofício enviado à Comissão eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III – as Organizações da Sociedade Civil, no momento da candidatura, devem informar o CNPJ, a data em que iniciou oficialmente suas atividades e nome do membro que representará a organização no CACS/ FUNDEB, caso eleito;

IV - a Comissão Eleitoral deverá convocar as Organizações da Sociedade Civil, inscritas para, por meio de votação, indicarem os 2 representantes do segmento para compor o CACS FUNDEB;

V – a Comissão eleitoral registrará o processo eleitoral em ata contendo o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e assinatura dos presentes.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 26 de março de 2021

Vania Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação